

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

Altera o art. 39 da Lei nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, que Fixa normas para a exploração do Sistema Municipal de Táxi no Município do Recife - SMTX/Recife.

Art. 1º Altere-se o art. 39 da Lei Ordinária nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Fica assegurada, no caso dos atuais permissionários, a possibilidade de uma nova cessão ou sucessão das permissões até 30 de abril de 2025, a partir da vigência desta Lei." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Junho de 2024.

DAVI MUNIZ Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo alterar o art. 39 da Lei Ordinária nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, de modo a permitir que os atuais permissionários possam realizar uma nova cessão ou sucessão das permissões até 30 de abril de 2025.

Essa mudança é necessária, pois a categoria já utilizou a única cessão permitida pela Legislação atual, e visa proporcionar uma última oportunidade de organizar suas atividades antes de vigorar a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que proibirá qualquer tipo de transferência de permissões a partir de maio de 2025, conforme deliberado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5337/DF.

Portanto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Junho de 2024.

DAVI MUNIZ Vereador - PSD